



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 057/2013.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e suas secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 408/09, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 40/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia **30/10/2013**.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia **30/10/2013**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-2800, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de Outubro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Michelle Cristine de Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 045/2013

EDITAL 113/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013
PROCESSO DE COMPRA: 113/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 057/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 045/2013, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei municipal 408/09 e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **30 de Outubro de 2013**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Outubro de 2013, às 08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelos e-mails licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br e licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: 30/10/2013

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: 30/10/2013

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e suas secretarias. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 057/2013.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes, verificando, nesta oportunidade, a ocorrência de empate (ficto) entre o lance melhor classificado e os apresentados pelas empresas com direito ao tratamento diferenciado previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

7.12. Entende-se por empate (ficto) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao lance melhor classificado, ou seja, o de menor valor;

7.13. Ocorrendo o empate conforme descrito anteriormente, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para realizar proposta de valor inferior ao lance melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso não seja apresentada nova proposta, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

convocadas as empresas remanescentes que se enquadrem nas condições da Lei Complementar n.º 123/06, para o exercício do mesmo direito, de acordo com a ordem classificatória;

b) caso os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre essas empresas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta;

c) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não exercer sua preferência nos termos da alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por licitante que se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os valores fixados, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos;

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 052/2013, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Liane Zonatto, Fiscal de Contratos, nomeada pela Portaria n.º 074/2013 de 10 de Abril de 2013, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.
- Exigências para habilitação: Anexo VI.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 16 de Outubro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Michelle Cristine de Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 045/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013

PROCESSO DE COMPRA: 113/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 057/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	Qtde do Item	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	278	PCT	Açafrão 30g, de qualidade igual ou superior a marca "Zaeli"
2	9.365	PCT	Achocolatado composto por 9 vitaminas, embalagem com 400g, de qualidade igual ou superior a marca "ZAELI"
3	120	Fr	Açúcar 2kg frc/ 30kg - igual ou superior a marca ITAMARATY
4	26.410	UN	Açúcar 2 kg pacote, de qualidade igual ou superior a "ITAMARATY"
5	270	PCT	Açúcar mascavo, embalagem contendo 500g
6	40	KG	Açúcar refinado, pacote com 01kg,
7	202	UN	Adoçante dietético líquido 80ml stevia 100% natural
8	10	CX	Adoçante dietético em pó caixa com 40 gramas contendo 50 envelopes de 800 mg de qualidade equivalente a DOCE MENOR.
9	240	UN	Água com gás, embalagem com 497ml.
10	100	LT	Água de coco, de qualidade equivalente a DUCOCO.
11	915	Fr	Água mineral 12x497ml, qualidade igual ou superior a "PURISSIMA"
12	3.920	GL	Água mineral 20l galão, de qualidade igual ou superior a "VITANI"
13	140	UN	Água Mineral embalagem completa (casco + água) de 20 litros de qualidade igual ou superior a "VITANI"
14	120	LT	Água mineral garrafa 1,5 litros, qualidade igual ou superior a "PURISSIMA"
15	20	PCT	Albumina pura pacote com peso aproximado de 500 gramas de qualidade equivalente a ADVANCED .
16	40	PCT	Alecrim 06g, qualidade equivalente a MIKA.
17	6.600	LAT	Alimento achocolatado 400g, composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. De qualidade igual ou superior a "NESCAU"
18	100	PCT	Ameixa seca sem caroço pacote 250g qualidade equivalente a ZAELI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

19	400	UN	Amendoim 500g, de qualidade igual ou superior a "ZAELI"
20	462	UN	Amido de milho 500g, de qualidade igual ou superior a YOKI
21	80	CX	Amido de Milho caixa de 500 gramas de qualidade igual ou superior a MAISENA.
22	100	KG	Amido de milho PCT de 1kg - igual ou superior a marca YOKI
23	2.900	PCT	Arroz integral tipo 1 - 1kg, de qualidade igual ou superior ao URBANO.
24	10	PCT	Arroz parboilizado tipo 1 - 1kg, de qualidade igual ou superior ao URBANO.
25	7.200	PCT	Arroz tipo 1 - 5 kg, de qualidade igual ou superior a "LONDRINA"
26	100	UN	Atum sólido com óleo embalagem de 170 gramas de qualidade equivalente a Gomes Da Costa.
27	540	UN	Aveia em flocos 500g, de qualidade igual ou superior a YOKI
28	345	UN	Azeite de oliva extra virgem 500ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao DOM FIORELO
29	10	PCT	Azeitona preta com caroço sachê 550g qualidade equivalente a ZAELI.
30	110	UN	Azeitona sem caroço, 550g
31	2.325	PCT	Bala mastigável 01kg
32	150	PCT	Bala mastigável de banana 01kg
33	240	PCT	Bala mastigável recheada chocolate e côco 800g, de qualidade igual ou superior a ARCOR.
34	570	UN	Batata palha 140g, de qualidade igual ou superior a YOKI
35	140	UN	Bicarbonato de sódio, 40g.
36	5.480	PCT	Biscoito água e sal 400g, de qualidade igual ou superior a LIANE
37	17.200	PCT	Biscoito amanteigado doce 400g, de qualidade igual ou superior LIANE
38	19.000	PT	Biscoito salgado tipo água e sal (cream craker) pacote 400g de qualidade igual ou superior a VITARELLA.
39	15.080	PCT	Biscoito de maisena, pacote com 400gr, de qualidade igual ou superior a LIANE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

40	3.660	PCT	Biscoito de polvilho salgado, pacote com 200g, de qualidade igual ou superior a CASSINI.
41	6.500	PCT	Biscoito doce pacote com 400 gramas, tipo Biscoito Maria, de qualidade igual ou superior a MABEL.
42	4.200	PCT	Biscoito pão de mel, pacote com 500g de qualidade igual ou superior a LIANE
43	40	UN	Bolacha tipo champagne, recoberta com açúcar cristal. igual ou superior a marca BAUDUCCO
44	7.500	PCT	Bolacha doce 800g, tipo rosquinha, sabor coco, de qualidade igual ou superior a MABEL.
45	3.615	PCT	Bombom 1kg, de qualidade igual ou superior LACTA.
46	2.300	UN	Bombom recheado com wafer, embalagem com 20 unidades.
47	840	UN	Café em pó 250gr, de qualidade igual ou superior CABOCLO
48	23.450	UN	Café em pó 500gr, de qualidade igual ou superior CABOCLO
49	2.000	Fr	Café a vácuo pacote - 500g de qualidade igual o superior a marca CABOCLO.
50	20	UN	Café solúvel 500g 100% café puro, grãos de primeiríssima qualidade, Não contém glúten, igual ou superior a marca NECAFÉ
51	20	KG	Caldo de carne 57 g - Caixa Com 6 Tabletes igual ou superior a marca KNORR
52	1.765	UN	Caldo de Carne em tablete caixa com 24 unidades de 19 gramas cada de qualidade igual ou superior a ARISCO.
53	20	KG	Caldo de galinha caipira 57 g - Caixa Com 6 Tabletes - igual ou superior a marca KNORR
54	605	UN	Caldo de galinha caipira 19 g
55	260	PCT	Camomila 10g, de qualidade equivalente a MIKA.
56	800	PCT	Canela em pau 10g, de qualidade igual ou superior de ZAELI
57	790	PCT	Canela em pó - 10g, de qualidade igual ou superior de ZAELI
58	993	PCT	Canjica amarela 500g, de qualidade igual ou superior MIKA
59	238	PCT	Canjica branca 500g, de qualidade igual ou superior a ZAELI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

60	95	PCT	Canjiquinha de milho (quirera) 500g, qualidade equivalente ZAELI.
61	18	UN	Carga de Gás
62	30	UN	Catchup tradicional 400g, de qualidade igual ou superior a OLÉ
63	450	LAT	Cereal Infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, e contém NutriProtect: uma combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de Ferro de melhor absorção, lata com 400 g de diversos sabores, de qualidade equivalente a Nestlé. (tipo Mucilon)
64	8.590	CX	Cha - sabor camomila c/15 sachês
65	8.690	CX	Chá - sabor capim-cidreira c/15 sachês
66	8.790	CX	Chá - sabor erva doce c/15 sachês
67	8.430	CX	Chá - sabor hortelã c/15 sachês
68	100	CX	Chá - sabor maçã com canela c/15 sachês
69	100	CX	Chá - sabor morango com canela c/15 sachês
70	60	CX	Chá mate, 200g, de qualidade igual ou superior a MATTE LEÃO
71	1.360	UN	Chá mate sabores diversos 200g
72	10.800	CX	Chá mate sabores diversos c/ 15 saches, de qualidade igual ou superior a MATTE LEÃO.
73	230	UN	Chás Mate c/ 25 saches sortidos- igual ou superior a marca LEÃO
74	30	CX	Chás Mate c/ 25 saches sortidos- igual ou superior a marca LEÃO
75	20	UN	Chocolate em barra ao leite de 1kg preto e branco- igual ou superior a marca GAROTO
76	220	UN	Chocolate granulado 1 kg
77	250	PCT	Chocolate granulado pacote 150g, de qualidade igual ou superior a GAROTO
78	550	UN	Coco ralado - 100g, de qualidade igual ou superior a DUCOCO.
79	220	PCT	Coco ralado - 01kg, de qualidade igual ou superior a DUCOCO.
80	660	UN	Colorau - 500g, de qualidade igual ou superior a ZAELI
81	50	PCT	Colorau - 500g, de qualidade igual ou superior a ZAELI
82	50	UN	Cominho 60g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

83	270	UN	Corante sabores diversos 10ml, de qualidade igual ou superior a JUNCO
84	725	PCT	Cravo 8g, de qualidade igual ou superior ZAELI
85	6.826	UN	Creme de leite tp 200g, TP de qualidade igual ou superior a ITAMBÉ
86	1.312	UN	Doce de uva - 2kg, de qualidade igual ou superior a LORENZ
87	1.734	UN	Doce cremoso sabores diversos 400g, de qualidade igual ou superior a LORENZ.
88	730	UN	Doce de leite 4,8kg, de qualidade igual ou superior a LACBOM
89	1.312	UN	Doce de morango - 2kg, de qualidade igual ou superior a LORENZ
90	150	PCT	Erva doce 10gr, de qualidade equivalente a KITANO
91	410	KG	Erva mate chimarão, de qualidade igual ou a marca MASUTTI.
92	30	UN	Ervas fina desidratadas com peso aproximado de 10 gramas de qualidade equivalente a KITANO.
93	4.889	UN	Ervilha lata 280g, de qualidade igual ou superior a QUERO
94	1.645	UN	Extrato de tomate 340g de qualidade igual ou superior a marca ELEFANTE.
95	840	UN	Extrato de tomate 350g de qualidade igual ou superior a marca ELEFANTE.
96	3.920	UN	Extrato de tomate 870g
97	4.190	KG	Farinha de trigo, de qualidade igual ou superior a ALVALADE
98	30	UN	Farinha de aveia caixa com 250 gramas qualidade igual ou superior a YOKI.
99	3.030	KG	Farinha de mandioca de 1 kg de qualidade igual ou superior a LONDRINA.
100	170	PCT	Farinha de rosca 500gr, de qualidade igual ou superior a YOKI
101	80	Fr	Farinha de trigo fardo c/10un- igual ou superior a marca ANACONDA
102	20	KG	Farinha de trigo integral- igual ou superior a marca VITÃO
103	350	UN	Farinha lactea lata 400g, de qualidade igual ou superior a NESTLÉ
104	70	UN	Farinha para quibe 500g, de qualidade igual ou superior a ZAELI
105	130	PCT	Farofa de mandioca temperada sabor calabresa, picanha ou Suave pacote 500 gramas de qualidade equivalente a ZAELI.
106	20	PCT	Feijão branco 500g, de qualidade igual a superior YOKI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

107	8.135	KG	Feijão carioca tipo 1, de qualidade igual ou superior <i>COROADO</i> .
108	7.285	KG	Feijão preto tipo 1, de qualidade igual ou superior a <i>COROADO</i>
109	840	UN	Fermento biológico 10gr, de qualidade igual ou superior a <i>SAF INSTANT</i>
110	740	UN	Fermento biológico seco instantâneo 125g, de qualidade igual ou superior a <i>SAF INSTANT</i>
111	840	UN	Fermento em pó 100g, de qualidade igual ou superior a <i>ROYAL</i>
112	582	UN	Fermento em pó 250 gr, de qualidade igual ou superior a <i>ROYAL</i>
113	150	UN	Fermento químico frasco-100g de qualidade igual ou superior a <i>ROYAL</i> .
114	80	UN	Filtro para bomba de chimarrão
115	630	PCT	Flocos de milho pré cozido 500gr, de qualidade igual ou superior a <i>MILHARINA</i>
116	50	UN	Fórmula infantil de segmento com ferro para lactentes com prebiótico lata com peso mínimo de 400 gramas de qualidade equivalente a Nestlé – <i>NAN 2</i> .
117	50	LAT	Fórmula infantil com ferro para lactentes, lata com peso mínimo de 400 gramas, de qualidade equivalente a Nestlé - (tipo <i>Nestogeno 1</i>)
118	50	LTS	Fórmula infantil de segmento com ferro para lactentes lata com 400 gramas de qualidade equivalente a Nestlé – <i>Nestogeno 2</i>
119	100	UN	Frutas cristalizadas pacote com 250 gramas de qualidade equivalente a <i>LA VIOLETERA</i> .
120	1.975	PCT	Fubá de milho fino, amarelo, pct 1kg, de qualidade igual ou superior a <i>ZAELI</i> .
121	1.200	UN	Gelatina diet, embalagem com 12g, de qualidade igual ou superior a marca <i>FRUTOP</i> .
122	120	UN	Gelatina sem sabor incolor envelope com 12 gramas de qualidade equivalente a <i>FRUTOP</i> .
123	23.960	UN	Gelatina sortida, diversos c/ aproximadamente 35g de qualidade igual ou superior a <i>SOL</i> .
124	330	PT	Geléia diet. sabor morango, embalagem de 280 gramas, de qualidade equivalente a <i>QUEENSBERRY</i> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

125	438	UN	Geléia, de sabores diversos, embalagem com 230 gramas, de qualidade equivalente a FUGINI.
126	290	PCT	Gelo em barra, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em embalagem plástica resistente, de forma a garantir a integridade do produto.
127	45	UN	Goiabada em tablete de 400 gramas, de qualidade equivalente a FUGINI.
128	40	CX	Goma de mascar, caixa com 100 unidades, igual ou superior a marca PLOC
129	20	UN	Gordura vegetal, embalagem com 500g, de qualidade igual ou superior a marca PRIMOR
130	50	PCT	Granola tradicional mix pacote de 300 gramas de qualidade equivalente a NATURAL LIFE
131	50	PCT	Grão de bico, pacote com 500g, de qualidade equivalente a YOKI.
132	50	UN	Ketchup tradicional pote com peso líquido aproximado de 400 gramas, de qualidade equivalente a ZAELI.
133	3.869	UN	Leite condensado 395g, TP, de qualidade igual ou superior a ITAMBÉ
134	140	UN	Leite de coco, vidro com 200ml, de qualidade equivalente a SOCOCO.
135	80	UN	Leite de soja 1l, de qualidade equivalente a YOKI.
136	2.620	LT	Leite desnatado, caixa-1l, de qualidade igual ou superior a LACBOM.
137	25	UN	Leite desnatado em pó 300 gr, de qualidade equivalente a Nestlé.
138	50	LAT	Leite em pó desnatado instantâneo lata com o mínimo 300 gramas de qualidade equivalente a NESTLÉ
139	20	UN	Leite ninho com Prebio 1 + lata com peso aproximado de 400 gramas de qualidade equivalente a Nestlé.
140	20	LTS	Leite ninho com Prebio 3 + lata com peso aproximado de 400 gramas de qualidade equivalente a Nestlé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

141	100	UN	Leite em Pó infantil 0 – 6 meses, lata-400g de qualidade igual ou superior ao NAN 1.
142	1.000	UN	Leite em pó infantil 6-12 meses, fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar, lata com 400g, de qualidade igual ou superior ao NAN 2
143	16.090	PCT	Leite em pó integral 400 g, de qualidade igual ou superior a ITAMBÉ
144	3.020	LAT	Leite em pó integral lata-400g de qualidade igual ou superior a NINHO.
145	32.500	LT	Leite integral UHT, contendo 1L, de qualidade igual ou superior a LACBOM.
146	102	CX	Leite integral 1 L cx c/ 12un- igual ou superior a marca LACBOM
147	2.280	PT	Lentilha 500 gr, de qualidade equivalente a MIKA.
148	630	PCT	Louro em folhas, embalagem contendo 10g, de qualidade igual ou superior a marca MIKA.
149	140	PCT	Macarrão tipo 'ave maria', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
150	50	PCT	Macarrão tipo 'boca de leão', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
151	150	PCT	Macarrão tipo 'cabelo de anjo', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
152	840	KG	Macarrão tipo 'espaguete', embalagem contendo 01kg, de qualidade igual ou superior ao GALO.
153	3.915	UN	Macarrão tipo 'espaguete', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
154	200	PCT	Macarrão espaguete instantâneo com ovos, embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior a NISSIN.
155	140	PCT	Macarrão tipo 'padre nosso' com sêmola, embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao LIANE.
156	3.840	UN	Macarrão tipo 'parafuso', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

157	200	UN	Macarrão tipo 'pena', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
158	200	PCT	Macarrão tipo 'pena tricolor', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
159	30	PCT	Macarrão tipo 'show alfabeto', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior ao GALO.
160	105	UN	Macarrão tipo 'talharim caseiro', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior a marca RENATA.
161	775	UN	Maionese, embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior a ARISCO.
162	150	CX	Manjar de coco, caixa com 85 gramas, de qualidade equivalente a FRUTOP.
163	160	UN	Manteiga com sal, pote com 500g, de qualidade igual ou superior a LACBOM.
164	40	UN	Manteiga sem sal, pote com 500gr, de qualidade igual ou superior a LACBOM.
165	6.195	UN	Margarina com sal 500g, de qualidade igual ou superior a QUALY.
166	1.721	UN	Margarina sem sal 500g, de qualidade igual ou superior a QUALY.
167	60	UN	Maria mole sabor 'coco', caixa com 50 gramas, de qualidade equivalente a FRUTOP.
168	40	UN	Massa de sêmola de trigo para lasanha, embalagem com 500g, de qualidade equivalente a GALO.
169	70	UN	Mel silvestre, bisnaga de 500g, 100% puro, de qualidade equivalente a APICULTURA SILVESTRE.
170	900	UN	Melado de cana, natural, embalagem com 800gr.
171	980	UN	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, admitindo umidade máxima de 14% por peso, pacote contendo 500g, de qualidade igual ou superior a ZAELI.
172	5.587	UN	Milho verde caixa TP com peso drenado de no mínimo 200 gramas, de qualidade equivalente a Quero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

173	50	CX	Mistura à base de milho e farinha de arroz para preparo de mingau, caixa com peso mínimo de 200 gramas, de qualidade equivalente a MAISENA.
174	50	CX	Mistura à base de milho para preparo de mingau, sabor baunilha, caixa com peso mínimo de 200 gramas, de qualidade equivalente a MAISENA.
175	100	PCT	Mistura preparada para pão de queijo, pacote com 500g, de qualidade igual ou superior a MIKA.
176	300	UN	Molho de tomate sachê de 340 gramas de qualidade igual ou superior a FUGINI.
177	50	UN	Molho soja (shoyu) frasco com 900 ml, de qualidade igual ou superior MIKA.
178	20	PT	Mostarda, pote com peso líquido de no mínimo 180 gramas, de qualidade equivalente a Mika.
179	90	UN	Noz moscada, embalagem contendo 05g, qualidade equivalente a MIKA.
180	10	UN	Óleo composto de soja e azeite de oliva 10% Salada 200ml- igual ou superior a marca SALADA.
181	50	UN	Óleo de canola, frasco de 900ml
182	60	UN	Óleo de girassol, frasco de 900ml
183	85	LT	Óleo de milho, frasco de 900ml
184	13.220	UN	Óleo de soja, frasco de 900ml
185	335	PCT	Orégano, pacote contendo 100g.
186	205	UN	Palmito pupunha em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, com peso drenado 300g. De qualidade equivalente a FLORENÇA.
187	85	UN	Pêssego em calda, em metades, selecionados, peso drenado de 450g, de qualidade igual ou superior a marca "OLÉ"
188	2.300	PCT	Pirulito diversos - pacote com 50 unidades, de qualidade igual ou superior a ARCOR.
189	20	PCT	Pó para cobertura de chantilly pacote com 50 gramas, de qualidade equivalente a YOKI.
190	200	UN	Polpa de frutas diversas, embalagem com 100g, de qualidade igual ou superior a POLPA NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

191	1.370	PCT	Polvilho azedo, pacote com 500g, de qualidade equivalente a YOKI.
192	120	UN	Polvilho doce 1Kg- igual ou superior a marca YOKI
193	1.374	KG	Polvilho doce, pacote com 500g, de qualidade equivalente a YOKI.
194	50	CX	Pudim de chocolate 85g, de qualidade equivalente a FRUTOP.
195	20	UN	Queijo parmesão ralado, embalado em plástico apropriado com 50g, inviolável, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega.
196	10	UN	Rapadura em barra, com peso aproximado de 500g.
197	400	FD	Refrigerante 2 litros, fardo com 06 unidades, sabores diversos, de qualidade igual ou superior a Coca-Cola
198	180	UN	Refrigerante frasco 2lts diet qualidade igual ou superior a COCA-COLA.
199	220	UN	Refrigerante 2l 'zero', de qualidade igual ou superior a Coca-cola.
200	1.900	UN	Refrigerante sabor cola, de qualidade igual ou superior a Coca-cola.
201	1.900	UN	Refrigerante sabor guaraná, de qualidade igual ou superior a Guaraná Antártica.
202	1.900	UN	Refrigerante sabor laranja, de qualidade igual ou superior a Fanta.
203	100	PCT	Rosquinhas sabores diversos, pacotes com 400g, de qualidade igual ou superior a marca MABEL
204	605	PCT	Sagu 500g.
205	850	CX	Sagu de amido granulado, sabor de natural, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem com 500g.
206	60	PCT	Sal grosso 1kg, de qualidade equivalente a LEBRE.
207	250	UN	Sal amoníaco, embalagem com 50g.
208	2.609	KG	Sal refinado iodado, de qualidade igual ou superior a LEBRE.
209	50	PCT	Sal temperado 400g, de qualidade igual ou superior ao NORDESTINO.
210	310	LAT	Sardinha 250g, ao óleo, lata 250 gramas, de qualidade igual ou superior a GOMES COSTA
211	15	PCT	Semente de linhaça 200gr, de qualidade equivalente a MAE TERRA.
212	90	ENV	Semente para horta (verduras como alface, almeirão, rúcula, chicória, cheiro verde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

213	260	PCT	Sequilhos, sabores diversos, embalagem com 350g, de qualidade equivalente a CASSINI.
214	200	UN	Suco pronto para beber, embalagem TP contendo 01lt, de qualidade equivalente a Del Valle.
215	3.360	KG	Suco sabor diversos pacote 1 kg de qualidade igual ou superior a CAMP.
216	30	LTS	Suplemento de sabores diversos lata com peso mínimo de 350 gramas de qualidade equivalente a Danone. Sustain Junior.
217	20	LTS	Suplemento hipercalórico de sabores diversos, normoproteico e normolipídico, indicado para recuperar ou manutenção do estado nutricional. Embalagem com 200ml, pronto para o uso (líquido), ideal para dieta enterais, de qualidade equivalente a Nestlé (TIPO Nutren) 1.5
218	20	LTS	Suplementos de sabores diversos lata 380g Suplementos de sabores diversos lata com peso mínimo de 380 gramas de qualidade equivalente a Mead Johnson (tipo Sustagem Kids)
219	20	UN	Tempero para carnes, legumes e arroz, embalagem contendo 12 sachês com 05g, peso total de 60g.
220	465	UN	Tempero pronto, alho e sal - 1 kg, qualidade igual ou superior a ZAELI
221	70	PCT	Uva passa preto pacote 200 grama qualidade equivalente a ZAELI
222	1.164	UN	Vinagre branco, embalagem com 750ml
223	20	UN	Vinagre de álcool, embalagem com 750ml
224	110	UN	Vinagre de vinho tinto, embalagem com 750ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013
PROCESSO DE COMPRA: 113/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 057/2013

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG n°. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, n°. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. 000.000.000-00, e RG. Sob o n°. 0.000.000-0 SSP/_____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 057/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e suas secretarias , segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras",



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 01(um) dia, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 08 (oito) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Michelle Cristine de Almeida Silva
CPF/MF: 024.858.681-58

Nome: Rosimeire C. Fávero
CPF/MF: 955.072.569-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2013.

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013

PROCESSO DE COMPRA: 113/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 057/2013

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão n°. 057/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial n° 057/2013 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:			E-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:			Rubrica:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

entregue sem acréscimos de valores.	
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.	
Validade dos produtos: (de acordo com edital)	
Prazo de entrega: de acordo com Edital.	

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013
PROCESSO DE COMPRA: 113/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 057/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2013.
Carimbo e Assinatura da Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013

PROCESSO DE COMPRA: 113/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 057/2013

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013

PROCESSO DE COMPRA: 113/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 057/2013

Deverão constar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.
- b) Apresentação de alvará de funcionamento expedido pela departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- d) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

- * Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- * As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- * Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.
- * Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeira, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- * A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- * Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
- * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2013
PROCESSO DE COMPRA: 113/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 057/2013

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL - item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "c" regularidade fiscal;
- 15: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "d" da regularidade fiscal;
- 16: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 21: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.
- 22: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - item "b" Qualificação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.